



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. Análise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 011/2018, aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da população carente atendida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, Pregão, sob o nº 011/2018, para a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da população carente atendida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, como também, os da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; termo de referência; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente citado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

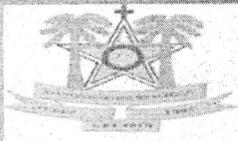
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 4º, I, da Lei nº 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 06 de Março de 2018.


Mirela Mendes Moura Guerra
OAB/PI 3401
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

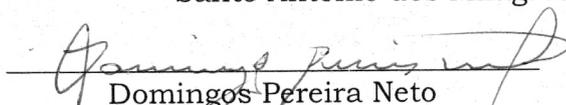
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o consumo das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres na Semana Santa.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

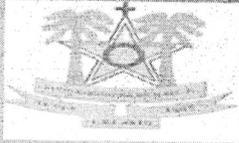
Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 11:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 011/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas somente a firma: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR – ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 11.494.673/0001-61, representado neste ato por seu procurador o Sr. Vicente de Paula Lopes, CPF nº 273.832.903-44, RG nº 680938- SSP-PI, a empresa foi declarada credenciada, logo após procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR – ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), com um valor inicial de R\$ 49.846,00(quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais), por ter sido a única empresa a participar do certame, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA classificada para o objeto do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, a empresa foi declarada habilitada. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nas fases de habilitação e na fase de propostas. A empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR – ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA) foi declarada vencedora do certame de acordo com a proposta final exposta acima. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.

Santo Antônio dos Milagres, 19 de março de 2018.

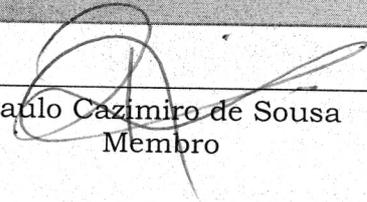

Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

Equipe de apoio:





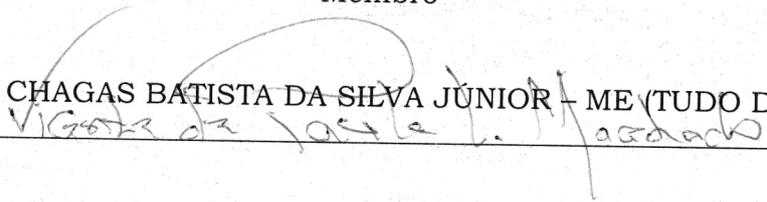
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI



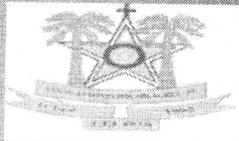
Paulo Cazimiro de Sousa
Membro

Carlos Neto da Fé de Jesus
Membro

Firmas:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME (TUDO DE BOM
DISTRIBUIDORA) 





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o consumo das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres na Semana Santa.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 011/2018 de que trata este processo, objetivou a **Aquisição de cestas básicas para o consumo das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres na Semana Santa.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 011/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 11.494.673/0001-61 com o valor R\$ 49.846,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais), conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 26 de Março de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CONSUMO DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES NA SEMANA SANTA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), empresa inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61 Inscrição Estadual 19.472.731-9 com sede na Rua Professor Jean Santos- Quadra 267 nº 01 Galpão 03/04 Bairro Dirceu Arcoverde II, Cep: 64078-290 na Cidade de Teresina-Piauí neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior RG 2.163.730 SSP-PI E CPF: 984.760.093-72

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CONSUMO DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO -ANTÔNIO DOS MILAGRES NA SEMANA SANTA,** conforme o Pregão nº 011/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CONSUMO DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES NA SEMANA SANTA (Portaria nº 448, de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 011/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 011/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

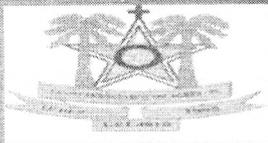
c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 49.846,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais), conforme preços constantes em proposta anexada ao processo.

Dados Bancários: Agência nº 0100 Conta nº 13006134-5 Banco Santander.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

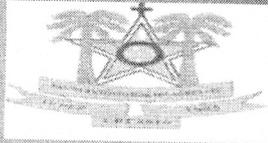
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 26 de Março de 2018.


Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior - ME
(Tudo de Bom Distribuidora)
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Finalização da Licitação [011/2018]

Emitido em
26/03/2018
16:27:55

Finalização da Licitação

Data de Abertura

19/03/2018 11:30:00

Data de Publicação

06/03/2018

Status

Finalizado

Nº do Procedimento

011/2018

Nº Processo Administrativo

036/2018

Nº do Processo

TC-N-004058/18

Objeto

contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas para o consumo das famílias carentes atendidas pelo Município de Santo Antônio dos Milagres na Semana Santa.

V Previsto

49846.00

Tipo de Licitação

Menor Preço

Modalidade

Pregão

Data da Abertura/Cancelamento

19/03/2018

Data Homologação

26/03/2018

Data Adjudicação

26/03/2018

Data da Finalização do Processo

26/03/2018 16:27:51

 Vencedores da Licitação

Exc.

Cód

1.



87990

49583 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (DISTRIBUIDORA TUDO DE BOM)

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	aquisição de cestas básicas	1,00	49.846,00	49.846,00

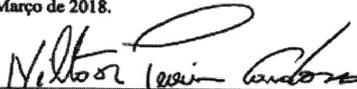


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ - 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.145/0001-30, vem por meio deste termo **RATIFICAR** a contratação da Empresa, que celebraram entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI** e a Empresa **EUGENIO VALDO DE ALMEIDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.243.927/0001-83, **DO FUNDAMENTO LEGAL**, este termo de contrato encontra-se fundamentado por meio do Processo legal Licitatório modalidade de Dispensa de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações c/c Lei Municipal 147/2014. Pelo presente **CONTRATO nº 020/2018**, que tem como **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, especializada para execução dos serviços de engenharia, para prestar tais serviços na reforma da Unidade Escolar Joaquim Manoel Paes Landim da Localidade Lagoa de Cima. **DO VALOR**, o valor do objeto deste contrato é de R\$ 14.922,22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, FUNDEB. **DOS PRAZOS**, para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de 30 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** obrigam-se contratante e contratado a cumprir fielmente o determinado, no contrato e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93; consolidado por meio do processo administrativo nº 020/2018, sob o processo de Dispensa nº 004-D/2018, pelo contrato nº 020/2018.

São Braz do Piauí, 16 de Março de 2018.


Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 28, Centro.
CEP: 64.690-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E ROSANI GUIMARÃES FERREIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 - centro - Santo Inácio do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado a **CONTRATADA**, residente e domiciliada na Rua Coronel Benedito Nunes, 35, Bairro centro, no município de Oeiras - PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 1º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, considerando Aprovação em Teste Seletivo através de Edital 001/2017, Homologado pelo Decreto 008/2017, fundamentado no IX do art. 37 da Constituição Federal com art. 79, inciso IX da Lei Municipal nº 050/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente 1º Termo Aditivo de Contrato vigorará até, 30.05.2018, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato nº 065/2017, não modificadas pelo presente 1º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 1º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2018.

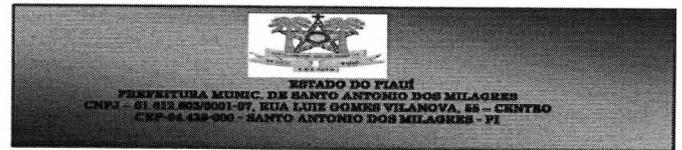
Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rosani Guimarães Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

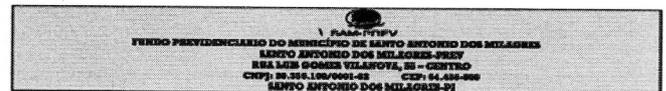
2. _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.812.802/0001-97, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CONSUMO DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES NA SEMANA SANTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME (TUDO DE BOM DISTRIBUIDORA), empresa inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61.
VALOR: R\$ 49.846,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
ASSINATURA: 26 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo



Ofício nº 12/2018

Em, 27 de março de 2018.

Assunto: Reunião Ordinária com Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SAM-PREV.

O gerente de Previdência vem através deste, convocar os representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Santo Antônio dos Milagres para uma reunião com o objetivo de analisar as prestações de contas referentes ao mês de janeiro/2018 e prestação de contas geral, exercício financeiro/2017 que acontecerá no dia 28 de março de 2018, portanto quarta-feira, às 10.30h, na sala do referido Fundo, com sede na Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Sousa Costa
Gestor da Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeitura@sal@gmail.com

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA DAR CONTINUIDADE A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI, convoca as licitantes, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), MAIS SAÚDE EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SAG LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP (DISTRIBUIDORA SÃO MARCOS), INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME e ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI todas CREDENCIADAS a participarem do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, que tem como objeto a "aquisição de medicamentos diversos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI", para comparecerem no Setor de Licitações deste Município no dia 02/04/2018 às 09:00h, para dar continuidade ao certame, estando todos cientes por esta publicação.

Santo Antonio de Lisboa-PI, 27 de março de 2018.

Gilberto Batista de Carvalho Jr.
Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL